INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2011

Processo	**23232.5000122/2011-34**
Objeto:	Possível aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender às demandas do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ, atendendo às exigências e especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos.
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Fundamento Legal:	Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 8.666/93, além de todas as alterações e demais normais legais pertinentes.
Abertura:	05 de Dezembro de 2011 , às 09:00 horas (horário de Brasília).
Telefone/Fax:	(32) 3696-2850

INDICE

PREÂMBULO
SEÇÃO I - DO OBJETO
SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
SEÇÃO IV – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO
SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL
SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA
SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES
SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO
SEÇÃO XIV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE
SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO
SEÇÃO XVI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
SEÇÃO XVII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
SEÇÃO XIX - DA AMOSTRA
SEÇÃO XX - DOS RECURSOS
SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SEÇÃO XXII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO
SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR
SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ
SEÇÃO XXVI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
SEÇÃO XXVII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
SEÇÃO XXVIII – DA RESP2ONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR
SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO
SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO
SEÇÃO XXXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO
SEÇÃO XXXII - DAS SANÇÕES
SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO XXXIV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXXV - DO FORO
SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO XXXVII - DOS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011

EDITAL

PREÂMBULO

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ , mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº649, de 12/11/2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço "POR ITEM", para a aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/11/2011

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

UASG : 158415

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R$66.522,69 (Sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I, relativo ao exercício de 2011.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos na Seção V deste edital.

3.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção V deste edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.1.1 Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.6.1.2 A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.6.1.3 Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.6.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.6.3 Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IF Sudeste MG Campus Muriaé;

3.6.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.6.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

3.6.7 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção XI, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO IV – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1 Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4.1.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.1.2 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.3 A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.3 Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

5.2 O licitante, que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

5.3 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 5.7 desta Seção.

5.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.5 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.6.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

5.6.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

5.6.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.

5.7 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.7.1 Habilitação Jurídica;

5.7.2 Qualificação econômico-financeira;

5.7.3 Regularidade fiscal;

5.7.4 Qualificação técnica e

5.7.5 Documentação complementar.

5.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.8.1 Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);

5.8.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

5.8.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.8.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

5.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.9.1 **Certidão negativa de falência, concordata, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;**

5.9.2 **Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;**

5.10 Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.10.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.10.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.10.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.4 Prova de regularidade perante:

5.10.4.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

5.10.4.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5.10.5 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

5.10.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.10.7 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

5.10.8 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

5.10.9 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.10.10 A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

5.10.11 Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.10.13 A declaração do vencedor de que trata o subitem 5.10.4.10. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

5.10.14 Anão-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção X, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.11 Qualificação técnica:

5.11.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direto público ou privado.**

5.12 Documentação complementar:

5.12.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II

5.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo III;

5.12.3 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.12.4 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF Sudeste MG – Campus Muriaé responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

6.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, **sob pena de desclassificação de sua proposta.**

8.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.4 É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

8.5 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.6 As propostas terão validade de no mínimo 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

8.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e

10.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na Seção XV;

10.4 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XX, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.5 A convocação poderá ser por meio do “chat”, por meio de e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6 A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8 A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 6.204/07).

12.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência

12.10 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1 Sucessivamente, aos bens e serviços:

14.1.1.1 Produzidos no País;

14.1.1.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

14.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 14.1 e 14.2 , a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2 O critério de julgamento será o menor preço por item apresentado.

16.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4 Será desclassificada a proposta final que:

16.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

16.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

16.4.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.4.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

16.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.6 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

16.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

16.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IF Sudeste MG – Campus Muriaé para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

16.9 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os itens 10.1 e seguintes da Seção X, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.10 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o

encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.2 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

17.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista do 10.1.

17.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XVIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número 32-3696-2850, **no prazo de 02 horas, contados da solicitação do Pregoeiro.**

18.2 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 5.7, no prazo de 02 dias uteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Av. Monteiro de Castro, 550 Barra – Muriaé/MG – Cep: 36880-000, em envelope fechado com os seguintes dizeres: IF Sudeste MG – Campus Muriaé – Setor de Licitações e Contratos.

18.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XIX - DA AMOSTRA

19.1 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à IF Sudeste MG – Campus Muriaé – Setor de Licitações e Contratos., no horário 08:00 h às 11:00 h, no prazo de 48 horas, a partir da solicitação.

19.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

19.3 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

19.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

19.5 Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

19.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

19.7 A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

19.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

19.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

19.10 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

19.11 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na "Seção X - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA" deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.

19.12 Após a homologação do certame, o licitante terá 05 dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

20.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.5 O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

20.5.1 Interposto fora do prazo definido no edital;

20.5.2 Quando o recorrente não motivar o pedido.

20.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

20.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

20.8 Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:

20.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.8.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.8.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

20.9 Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

20.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

21.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

21.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias uteis.

21.4 A verificação das condições de habilitação será realizada através de consulta “on line” ao SICAF.

21.5 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção X, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

22.1 A contratação será formalizada através de nota de empenho.

SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

24.1 O licitante vencedor obriga-se a:

24.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se for o caso);

24.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do CÃ³digo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

24.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SUDESTE MG

25.1 O IF Sudeste MG obriga-se a:

25.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

25.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

25.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

25.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO XXVI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

26.1 **O prazo de entrega será de no máximo 15 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

26.2 Os bens deverão ser entregues no IF Sudeste MG – Campus Muriaé. Av Monteiro de Castro, 550 – Bairro Barra – Muriaé/MG – Cep : 36.893-000, no período de 08:00 h às 11:00 h e de 14:00 h às 17:00 h..

26.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXVII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

27.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

27.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

27.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

27.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação da irregularidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXVIII – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

28.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

28.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

28.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIX – DA GARANTIA DO PRODUTO

29.1 O produto deverá possuir prazo de garantia de conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

29.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

29.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

30.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

30.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

30.3 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

30.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

30.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.6 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

30.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

30.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

31.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

31.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

31.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

31.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

31.1.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

31.1.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

31.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

31.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

31.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

31.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

31.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

31.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

31.1.12 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

31.1.13 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

31.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

31.1.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

31.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

31.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

31.1.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXII - DAS SANÇÕES

32.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

32.1.1 Advertência por escrito;

32.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso;

32.1.3 Multa compensatória de 2% sobre o valor do contrato;

32.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

32.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

32.2.1 Advertência por escrito;

32.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10%;

32.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% sobre o valor do contrato;

32.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

32.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

32.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

32.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

32.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

32.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

32.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

32.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.

32.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor(a) Geral do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.

SEÇÃO XXXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

33.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXIV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

34.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

34.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

34.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXV - DO FORO

35.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no IF Sudeste MG – Muriaé.

SEÇÃO XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

37.1.1 Termo de Referência

37.1.2 Declaração de Não Empregabilidade de Menor

37.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

37.1.4 Ata de Registro de Preço

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto **Selecionar propostas para Registro de Preços visando a possível aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atender às demandas do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ, atendendo às exigências e especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos:**

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	4	Un.	Rádio Gravador AM/FM. Características : Portátil; Estéreo; CD Player; 110/220v, 100 w, CD-R, CD-RW, MP3 e WMA. Garantia de no mínimo 1 ano.	R$ 218,00	R$ 872,00
2	2	Un.	Máquina de Lavar Roupa Características : Capacidade 11 Kgs / Cesto de aço inox; Painel eletrônico; Seletor com indicador luminoso; Filtro embutido no agitador; Pés Multi-função antiderrapantes com regulagem. Funções: Programas de lavagem; Etapas dos programas; Quatro níveis de água; Centrifugação com rotação de 755 rpm e pausas durante a centrifugação. Voltagem 110V. Garantia Mínima 01 ano.	R$ 1.463,00	R$ 2.926,00
3	2	Un.	Ferro à Vapor Funciona a vapor e a seco. Spray; Jato de vapor concentrado; Limpeza automática; Ajuste automático de vapor; 23 saídas de vapor na base; Poupa botões em toda a lateral do ferro; Cabo anatômico; Duplo visor de nível de água; Suporte para enrolar o cabo elétrico. Voltagem: 110V Potência: 1200W Frequência: 50-60 Hz	R$ 71,47	R$ 142,93
4	2	Un.	Tábua de passar Roupa Tampo com chapa metálica perfurada, com sistema de reforço sem solda, com espuma de alta densidade e forração térmica; regulador de altura, suporte para ferro de passar. Cumprimento do tampo 0,950 m; largura do tampo 0,30 m; Conjunto de pés paralelos com travessas de reforço em chapa de aço e travessa superior em aço.	R$ 100,17	R$ 200,33
5	40	Un.	Telefone com Fio. Características : Chave de bloqueio, Led de indicação, Controle de volume de campainha (2 niveis), conector opcional canhoto, Tecla	R$ 41,63	R$ 1.665,33

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
			Mute, Tecla Rediscagem/Pausa, Tecla Flash 300ms, Tecla Pulse/Tone, Base Antiderrapante. Cor Preto.		
6	20	Un.	Telefone sem Fio. Características : Com identificador de chamadas. Especificações. /Identificador de chamadas; Base compacta; Registro de 100 ligações originadas; bloqueio programável; 04 tipos de campainha; 20 canais de busca automática; 10 memorias de discagem rápida; Localizador de Monofone; Autonomia de 96 horas em modo espera e 05 horas de conversação; Bateria de longa duração; Consumo de Energia de 1,60 KW/Mês; Voltagem 110/220 V. Cor : Preto.	R$ 106,00	R$ 2.120,00
7	2	Un.	Forno Micro-ondas. Especificações: Capacidade Mínima 18 litros / Teclas menu para guardar na memória pratos prediletos / Alarme para emitir sinal sonoro de acordo com o tempo programado / Função descongelar com opções para descongelar alimentos por peso ou por tempo / Função relógio para ajuste de hora. / Com função relógio/timer. / 110 volts / 700w. Sugestão: Philco PMS20 ou similar.	R$ 292,00	R$ 584,00
8	4	Un.	Liquidificador. Especificação : Capacidade do Copo 1,4 Litros / Potência do Motor: 370W / 2 velocidades + Pulsar / Copo em PP inquebrável / Tampa Dosadora / Trava-Cabo / Bivolt / Garantia: 12 meses.	R$ 61,97	R$ 247,87
9	4	Un.	Máquina Filmadora Característica: HD de 80GB / 61 horas de gravação no HD / Zoom Digital: 1800x / Zoom Óptico 50x / Monitor: LCD de 2.7" / Microfone Zoom / Alimentação: Bateria InfoLITHIUM / Memória expansível por Cartões de Memória / Cor do Produto: Preta / Estabilizador de Imagem / Idiomas do menu Português, inglês e espanhol / Manual de Instruções em Português / Garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência : Sony DCR SR20 ou similar.	R$ 1.280,83	R$ 5.123,33
10	10	Un.	Receptor GPS de Navegação. Características : Caixa a prova d'agua até 1m / Receptor: pronto para operação diferencial, 12 canais em paralelo / Tempo de aquisição: aproximadamente de 15 segundos (partida a quente), aproximadamente 45 segundos (partida a frio) / Taxa de atualização: 1/segundo, contínua / Exatidão do GPS: 3 a 5 metros 95% típicos com correções DGPS; < 15 metros RMSm 95%./ Exatidão da Velocidade: 0,05 m/s em regime constante / Interfaces: NMEA 0183, RTCM 104 (para correções DGPS) e RS-232 para interface com PC / Calculo de área direto no aparelho / Altímetro Barométrico / Com cabo de interface e software / Garantia minima de 01 ano. Modelo de Referencia GARMIN - " e Trex Legend"	R$ 785,40	R$ 7.854,00

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
11	2	Un.	Aparelho de Fax Papel Características : Térmico Grafite. COMPONENTES DO PAINEL DE CONTROLE: Fone, Visor, Tampa de compartimento do papel, Guia de documentos, Tecla de discagem rápida, Agenda, Alta-voz, Teclado alfa-numérico, Cabo do fone. Possui relatórios de transmissão após o envio do fax; Possibilita Fazer fotocópias; Garantia minima de 12 meses.	R$ 412,87	R$ 825,73
12	4	Un.	Retroprojetor Semi Portátil. Características : Sistema de projeção com Cabeça Giratória; Base metálica com pintura eletrostática; Semi-portátil com haste dobrável e alça para transporte; Área de exposição para transparência no formato A4; Moldura de exposição removível para fácil acesso ao interior do equipamento; Sistema de focalização do tipo pinhão-cremalheira prático, preciso e confortável; Sistema ótico simples e eficiente; Motor exaustor silencioso; Utiliza lâmpadas de baixa potência e baixo custo de reposição. Especificações: Iluminamento típico- 1600; Lampada de projeção- 150W - 1 lâmpada; Lente de Projeção- 1 elemento, distância focal 293mm; Área útil de exposição- 285x285mm; Troca Instantânea de Lâmpadas - Versão CBG. Dados Técnicos:Tensão de alimentação- Bi-Volt 127/220V; Garantia- 12 meses.	R$ 604,36	R$ 2.417,44
13	2	Un.	Mesa de Som Caracteristicas: 12 Canais Mixer Analógico com baixo ruído, e alto headroom / 4 pre-amplificadores para microfones transistorizados / equalizador britanico neoclassico de três bandas; processador de efeitos 24BIT c/ qualidade de estudio, e 100 PRESETS Incluindo: REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER e vários multiefeitos – 1 Ssaída de Efeitos c/ controle por canal p/ FX Interno, ou interligação de processadores de efeitos externos; Saídas MAIN MIX com CONTROL ROOM separado, fone de ouvidos, e CD/TAPE; Entrada CD/TAPE endereçavel para MAIN MIX, CONTROL ROOM, e saída CD/TAPE; FADER MASTER de 60 mm de logaritmo graduada e controles giratórios selados. Alimentação: 110/220 VOLTS. Acompanha manual de instrução. Garantia minima de 01 ano.	R$ 1.075,33	R$ 2.150,67
14	2	Un.	Microfone Sem Fio /Duplo Digital UHF - 40 Canais balanceado - Freqüência: até 1200 (depende das condições locais) - Desvio: 20KHz @ 1KHz senoidal - Banda de Áudio: 35Hz – 20KHz - THD em 1KHz: < 0,3% - Relação sinal ruído: 120dBA típico - Potência RF: 50mW ERP - Nível de entrada: 140 dB-SPL @ desvio nominal - Consumo de corrente: < 125mA - Alimentação: 2 pilhas AA 1,5V - Bivolt	R$ 1.117,00	R$ 2.234,00
15	2	Un.	Pedestal Microfone Ferro, girafa, redondo, cromado, seccionada, 100 a 200 cm, p/ dois microfones; regulagem p/ altura e inclinação	R$ 79,88	R$ 159,75

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
16	2	Un.	Pedestal Tipo Tripé Especificação : para caixas acústicas: Suporta peso de 0 a 80Kg, Material: Ferro na Cor preta, Altura do suporte fechado: aproximadamente 1,25mts, Altura máxima quando aberto: até 2 metros, Peso aproximado: 4,5 Kg, Deverá acompanhar copo para acoplamento das caixas acústicas.	R$ 106,98	R$ 213,97
17	4	Un.	Caixa de Som Amplificada Mínimo de 01 entrada P10 microfone; Mínimo de 01 entrada auxiliar RCA (tape, CD, Computador); Controle de Equalização 2 vias: graves e agudos; Sistema Eletro Acústico: 01 alto falante de 10" e 01 tweeter piezoelétrico; Potência mínima de 35W RMS real; Voltagem automática – 110/220V; Saída AUX externa AC; Alça para transporte; Altura máxima de 45 cm; Acompanhado de todos os cabos necessários para ligar o equipamento em um computador padrão.	R$ 662,00	R$ 2.648,00
18	2	Un.	Cabo Montado Características : para caixa acústica estéreo. 2 X 0,20 X 05 mts, Conector RCA CSR L189	R$ 18,12	R$ 36,23
19	2	Un.	Cabo de Microfone Características : Balanceado. Medindo 05 Metros	R$ 39,63	R$ 79,27
20	10	Un.	Guarda Sol Características : Material Tampo : Poliamida Especial . Material Cabo : Aço Esmaltado. Dimensões : AxLxP : 200 x 180 cm. Cor : Branco	R$ 77,04	R$ 770,43
21	10	Un.	Gazebo Dobrável Cobertura : Lona de Poliéster. Armação: Alumínio. Dimensões : 270 x 300 x 300 (A x L x P)	R$ 176,28	R$ 1.762,83
22	2	Un.	Cortador de Grama Características : Potencia minima 1300 W, Bivolt, Com recolhedor de grama. Garantia minima: 1 ano.	R$ 316,00	R$ 632,00
23	1	Un.	Rebitador Manual Tipo Alicate. Características : com corpo em chapa de aço, empunhadeira com PVC, pintura graneada, tamanho de no mínimo 280mm, com ponteiras p/ diferentes diâmetros de rebites (até 4mm).	R$ 24,45	R$ 24,45
24	4	Un.	Mesa de Tênis de Mesa. Especificações : Mesa com medidas oficiais (CxLxA) 274 cm x 152 cm x 76 cm que atendam aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo em MDP com 15 mm de espessura. Acabamento em Massa e Primer Azul com linhas demarcatórias Brancas. Fita de Bordo nas Laterais, / Estrutura em tubos de aço	R$ 432,67	R$ 1.730,67

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
			pintados e pés de tubo com pintura epóxi Dobrável com Rodízios. Acompanha suporte e rede.		
25	4	Un.	Mesa de Pebolim (totó) embutido. Especificações : Bonecos em alumínio fundido em epóxi e varões embutidos, mesa em MDF 20 mm. Dimensões (CxLxA): 136 cm X 81 cm X 87 cm). Confeccionado em madeira maciça.	R$ 928,00	R$ 3.712,00
26	1	Un.	Enceradeira Industrial – Conservadora de Piso Construída em Metal, Rodas com 13 cm de diâmetro, Caixa Redutora Tripla Balanceada, selada e Totalmente blindada. Acionamento duplo através de microswitch de pressão negativa e pára-choque envolvente em PVC de alto impacto. Rotação de 190 RPM (real com carga no disco).	R$ 1.712,41	R$ 1.712,41
27	1	Un.	Bandeira do Brasil (Ambiente Interno). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material: Tergal Bordada dupla face.	R$ 158,07	R$ 158,07
28	1	Un.	Bandeira de Minas Gerais (Ambiente Interno). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material: Tergal Bordada dupla face.	R$ 158,07	R$ 158,07
29	1	Un.	Bandeira de Muriaé (Ambiente Interno). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material: Tergal Bordada dupla face.	R$ 176,23	R$ 176,23
30	2	Un.	Bandeira do Instituto Federal do Sudeste de Minas (Ambiente Interno). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material: Tergal Bordada dupla face.	R$ 225,13	R$ 450,27
31	1	Un.	Base em Madeira. Características : Maciça envernizada com capacidade para 04 mastros	R$ 170,60	R$ 170,60
32	4	Un.	Mastro. Características : Fabricado em alumínio com lança em alumínio polido 1” x 2,15 m.	R$ 99,63	R$ 398,53
33	2	Un.	Bandeira do Brasil (Ambiente externo). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material : Nylon Paraquedas, bordada dupla face.	R$ 170,27	R$ 340,53

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
34	2	Un.	Bandeira de Minas Gerais (Ambiente externo). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material : Nylon Paraquedas, bordada dupla face.	R$ 170,27	R$ 340,53
35	2	Un.	Bandeira de Muriaé (Ambiente externo). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material : Nylon Paraquedas, bordada dupla face.	R$ 176,17	R$ 352,33
36	2	Un.	Bandeira do Instituto Federal do Sudeste de Minas (Ambiente externo). Características : medindo 1,12 x 1,60. Material : Nylon Paraquedas, bordada dupla face.	R$ 180,27	R$ 360,53
37	8	Un.	Mastro para bandeira para ambiente externo. Características : Material : Aço carbono SAE 1020 chapa 14/6,00 m comprimento x 4" diâmetro com roldanas e corda para hasteamento.	R$ 709,13	R$ 5.673,07
38	4	Un.	**Talabarte em Cetim.**	R$ 89,33	R$ 357,33
39	2	Un.	Freezer Horizontal. Capacidade 166 Litros. Contendo 01 Tampa - 110 Volts. Gaxeta Removível. Puxador ergonômico com fechadora de segurança. Tampa Balanceada. Rodízios reforçados. Base da unidade de refrigeração removível. Dreno Frontal. Equipamento com dupla ação: refrigerador e conversor de congelados. Gabinete interno pré-pintado. Painel de Controle. Largura do Gabinete Interno : 55,3 cm. Profundidade de Gabinete Interno 51,5 cm. Altura do Gabinete Interno : 71,5 cm. Faixa de Temperatura ºC : 2 a 8° e -18 a 22°C. Garantia Minima 12 meses . Cor Branca.	R$ 1.249,00	R$ 2.498,00
40	2	Un.	Liquidificador Industrial Capacidade 06 LTS. Corpo Inox. Copo Inox com cabo tubular anatômico Tampa Plastica. Facas em Aço Inox. Motor ½ Hp – Monofásico 50/60 Hz. Rotação 3500 rpm. Alimentação 110 v.	R$ 643,00	R$ 1.286,00
41	2	Un.	Refresqueira Refrigerada em Inox. Capacidade : 30 litros (02 bojos de 15 litros cada). Pode ser usada com qualquer tipo de suco, água de coco, suco de milho, chás, bebidas lácteas e achocolatados. Características: Utiliza pás agitadoras; Torneiras de fácil acionamento em policarbonato atóxico; Recipientes destacáveis para excesso (pingadeiras); Interruptores elétricos separados para movimentação das pás e acionamento do sistema de refrigeração; Partes plásticas de alta resistência com proteção contra raios ultravioleta; Compressor silencioso de alto desempenho que utiliza o gás R134a (que não agride a camada de ozônio); Certificação do INMETRO. Material/Composição Gabinete: em aço inox; torneira: policarbonato atóxico. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 657x377x468cm. arantia do	R$ 2.281,00	R$ 4.562,00

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
			fornecedor 12 Meses.		
42	2	Un.	Lavadora de Alta Pressão Características: Sistema de segurança com desligamento automático / Recipiente de detergente integrado ao produto / Jato d'água ajustável / Cabeçote em alumínio / Filtro d'água na entrada / Suporte para pistola e cabo elétrico / Alça para o transporte / Rodas para transporte / Dupla isolação elétrica / Pressão Mínima: 1.950 libras / Vazão: 360 l/h / Potência (W) 1700 / Tensão/Voltagem 110V / Contendo : 1 Manual - 1 Mangueira (mínimo 15 metros) - 1 Pistola - 1 Lança jato - 1 Conexão de entrada de água / Garantia Mínima: 12 meses .	R$ 436,22	R$ 872,43
43	2	Un.	Câmera Digital. Caracteristicas : 16 megapixels / visor lcd 3 polegadas / Imagem panorâmica / Gravação de vídeo em full hd / Zoom óptico: 30x / Capacidade da memória interna: 20 mb / Entrada para cartão de memória compatível: sd / sdhc / sdxc (uhs-i) / Flash embutido / Pictbridge: imprime diretamente em impressoras habilitadas para pictbridge / Disparador automático: 10 seg. - 2 seg. / Auto foco / Alimentação: 4 baterias alcalinas tipo aa ou 4 baterias recarregáveis ni-mh tipo aa ou 4 baterias de lítio tipo aa /Conexões: ntsc / pal (com som estéreo), usb 2.0 de alta velocidade e miniconector hdmi / Contendo da embalagem: 01 câmera digital; 04 pilhas aa alcalinas; 01 cartão sd de 4 gb; 01 cabo usb; 01 alça de mão; manual de instruções; - software finepixviewer. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de Referência : Fujifilm Modelo: FinePix HS20 ou similar.	R$ 1.313,33	R$ 2.626,67
44	4	Un.	GPS Automotivo Caracteristicas : Tela touchscreen 4,3". Mais de 1.300 cidades mapeadas, sendo no mínimo 350 navegáveis. Alerta de excesso de velocidade, Text-To-Speech, Bluetooth, Conectividade com Ipod e Iphone, Entrada p/ Cartões de Memória SD e MMC, Cartão de Memória Interno 2GB. Tela sensível ao toque LCD TFT. Módulo GPS tipoSirf Star III. Memória Interna flash de 2GB, Slot para cartão de memória tipo SD/MMC de até 2GB ou SDHC de até 4GB. Sistema Operacional compatível com Windows e Mac. Processador 400 MHz. Conexões USB (suporte de mesa) cartões SD/MMC, conexão com celular Bluetooth e conexão com iPod e iPhone. Idioma português, indicação visual e sonora das rotas, computador de bordo, visualização do mapa em 3D, indicação de distância, indicação de tempo restante, auto falante embutido. Dimensões	R$ 599,00	R$ 2.396,00

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
			aproximadas do produto (AxLxP): 8,4x11,9x2,5 cm. Peso líquido: 220g (aprox). Memória interna de 2GB, bateria interna, suporte de pára-brisas Easyport, cabo USB para carga e conexão com o computador, carregador USB 12V veicular, documentação, guia rápido e software. Garantia mínima do fabricante: 12 meses. Sugestão: Tomtom GO630 ou similar.		
45	4	Un.	Cavalete Flip-Chart Especificações : Confeccionado em madeira Pinus (Madeira branca)./ Sistema de fechamento tipo escada./ Painel branco para a fixação das folhas e escrita com marcador apropriado medindo de 0,89 x 0,59./ Altura 1,80 mts.	R$ 124,96	R$ 499,84
46	4	Un.	Gravador de Voz USB Especificações : Capacidade Memória: 4GB (Real 3.920MB) / Grava:1080 Hrs Interno / Formato Gravação: WAV, ACT / Potência dos Fones: (L) 5mW + (R) 5mW (32 Ohm) / Potência dos Alto falantes: 0.5 W 8Ohm / Reproduz:MP3,WMA, WMV, ASF / MP3 bit rate: 8Kbps – 320Kbps / WMA, WMV bit rate: 5Kbps – 384Kbps / Freqüência Resposta: 20Hz- 20KHz - SNR: >= 85dB / LCD (luz do fundo azul) / Desenho ultra slim / Auto falante embutido / Repetição:A-B / Pode usar como disco de armazenamento / Gravação de conversa telefônicas / Indicador de carga de bateria / Entrada (Microfone / USB 2.0 (FS)) / Saída (A/V / Fone) / Conexão em PC para transferência de arquivos USB 2.0 / Cor: Preto. Itens Incluso: 01 Gravador de Voz Digital USB Powerpack / 01 Cabo USB / 01 Fone de Ouvido / 01 Carregador AC 110-220V 50/60Hz / 01 Toma para telefone / 01 Cabo p/telefone / 01 Cabo de Áudio / 01 CD / 01 Manual(português,espanhol,inglês) .	R$ 179,99	R$ 719,96

VALOR TOTAL GLOBAL : R$67.242,65 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

1.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé – UASG 158415.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** , objeto deste Termo de Referência, que se enquadram como bens comuns para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, no Decreto nº 3.931, de 19 setembro de 2001, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, do MPOG e decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008, e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A adoção da prática de compras através do Sistema de Registro de Preços tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será em larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Da mesma maneira, em função da grande quantidade a ser adquirida, espera-se também garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos e dos próprios fornecedores.

Um outro aspecto fundamental na questão das aquisições compartilhada/conjunta é que o mesmo possibilitará uma padronização do material utilizado em toda o Instituto. Além disso, proporcionará também economia processual, na medida em que ao fazermos um só processo de Pregão Eletrônico para o Registro dos Preços, despendendo o tempo necessário e os consequentes gastos com recursos humanos e materiais para a realização de um processo licitatório único, com a adesão na origem de outros que queiram participar.

Cabe esclarecer, ainda, que a opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos, proporcionando uma economia de escala que será obtida em razão do grande quantitativo licitado. Ressaltamos, também que haverá maior transparência nos procedimentos adotados, uma vez que poderá ser monitorado por todas as unidades participantes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos consignados ao IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ

5. PLANO DE AQUISIÇÃO

5.1 – A aquisição dos materiais será na medida exata em que surgirem as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 – Os materiais deverão ser solicitados mediante emissão da Nota de Empenho que será enviado à contratada, por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

5.3 – A entrega dos materiais deverá ser realizada em horários definidos pela unidade responsável, e indicados na Nota de Empenho, habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08 h às 17 h, podendo, a critério do órgão, ser deslocadas para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais.

5.3.1 – Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

6.2 – Constatada a falha ou defeitos no material entregue, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – Se os defeitos verificados no objeto deste Termo de Referência forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela CONTRATANTE, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4 – Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

6.7 – Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, do objeto contratado.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O IF Sudeste MG obriga-se a:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA GARANTIA TÉCNICA

8.1 – A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8.2 – Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

8.3 – A garantia do objeto deste Termo de Referência sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

9.1 – As especificações técnicas e as quantidades dos materiais constam no item 1.1 deste Termo.

10. DA PROPOSTA

10.1 – O valor proposto deverá ser cotado no modo unitário, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive, com as despesas de transporte, previdenciários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser desenvolvidos em razão do objeto, não cabendo à Contratante quaisquer custos adicionais.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 – O prazo de entrega dos materiais será de 15(quinze) dias corridos e começará a contar do recebimento da Nota de Empenho.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 – A estimativa de preço será efetuada por pesquisa realizada pelo setor requisitante do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente no prazo máximo de até 15 dias após a entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

14.2 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O Termo de Contrato de fornecimento dos bens deverá ser substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

17. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

d) Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 –Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por servidor(es) designado(s) pelo órgão gestor.

18.2 – A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos materiais entregues, para correção, conforme prazos definidos no item 12, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3 – A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da contratada.

18.4 – Será impugnado pela Fiscalização todo material que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

18.5 – Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para o IF, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades ou defeitos cobertos por garantia, sendo que, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade deste IFSUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ ou de seus agentes**.**

19. DAS SANÇÕES

19.1 – Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e seus respectivos anexos, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

20. DOS LOCAIS DE ENTREGA

20.1 – Os locais de entrega constante no item 20.2, sendo os dados consolidados na ATA de registro de preços do órgão gestor. Pode-se entregar os materiais em horário de expediente da Instituição.

20.2 – O endereço do IFSUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ, órgão gestor da ATA de registro de preços, para entrega, é na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000.

Muriaé, 04 de Novembro de 2011.

_____

Juliana Godinho de Oliveira
Diretora de Administração e Planejamento - Campus Muriaé

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

_____

Brasilina Elisete Reis de Oliveira
Diretora Geral – Campus Muriaé

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº .....**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

☐ Sim. ☐ Não.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº .....,** no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2011

PROCESSO Nº **23232.500122/2011-34**

VALIDADE: 12 **(Doze) MESES.**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio do IF SudesteMG – Campus Muriaé, com sede na Av Monteiro de Castro, 550 – Bairro Barra – Muriaé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2011**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **XXXX**, visando atender às necessidades do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o **XXXX**

4. São participantes os seguintes órgãos:

a) **XXXX**;

b) **XXXX**;

c) **XXXX**.

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 **(Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Edital.

11. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

13.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

15.1 Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12 do Decreto 3.931/01; ou

15.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as

necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

15. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

17. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

18. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

21. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

22. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

24.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

25. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

26. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

27.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

27. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

28.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

28. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

31. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

33. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **(XXXX) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

34. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

35. A Contratada obriga-se a:

36.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

36.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

36.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(XXXX) (dias ou horas)** o produto com avarias ou defeitos;

36.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

36.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de (indicar prazo) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

36.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

36.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

36.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

36. A Contratante obriga-se a:

37.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

37.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

37.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

37.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

37. Os bens serão recebidos na forma do item XX do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

38. O pagamento dar-se-á na forma do item XX do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

39. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

40. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

41. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42. A apuração de sanções e a aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção XXXIII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

44. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2011** e a proposta da empresa.

45. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

46. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

_____

Representante do Órgão

_____

Representante da Empresa